RESOLUÇÃO Nº 333/2013

Altera a redação, acrescenta e revoga dispositivos da Resolução nº 299/2007, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Formiga, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O *caput* do art. 13 da Resolução nº 299/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A eleição da Mesa da Câmara e o preenchimento de vaga nela verificada dar-se-á observadas as seguintes exigências e formalidades:"

Art. 2º O inciso I e sua alínea K, do art. 28 da Resolução nº 299/2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. (...)

I - nos casos previstos nos incisos I, II, III, V e VI do art. 27, pelo Plenário, por voto da maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa, quando serão observados os seguintes procedimentos:

(...)

k) em seguida, o Presidente da Câmara submeterá à votação, o parecer da Comissão Processante;"

Art. 3º O parágrafo único do art. 41 da Resolução nº 299/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41. (...)

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, a penalidade será aplicada pelo Plenário, por voto da maioria simples, assegurada ao infrator ampla defesa."

Art. 4º O *caput* do art. 61 da Resolução nº 299/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61. O Presidente da Câmara participa, somente, nas votações quando houver empate, contando-se a sua presença, em qualquer caso, para efeito de quorum."

Art. 5º O art. 136 da Resolução nº 299/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 136. Todas as reuniões da Câmara são públicas."

Art. 6º O *caput* do art. 247 da Resolução nº 299/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 247. São dois os processos de votação:"

Art. 7º Revoga-se o inciso III do art. 247 da Resolução nº 299/2007.

Art. 8º A Resolução nº 299/2007, passa a vigorar com acrescida do art. 247-A:

"Art.247-A Nas deliberações no âmbito da Câmara Municipal de Formiga e suas comissões, que demandem votação do colegiado ou não, é expressamente vetada a ocorrência de votação secreta."

Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 2 de julho de 2013.

Josino Bernardes de Castro Neto
Presidente

Evandro Donizeth da Cunha
Vice-Presidente

Originária do Projeto de Resolução nº 3/2013, de autoria dos Vereadores: José Geraldo da Cunha, Manoel Messias Silva, Mauro César Alves de Sousa e Luciano Luis Duque.

PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO EM QUADRO DE AVISO. LOCALIZADO NO HALL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO DO ART. 81 DA LOM
Formiga, (MG) 2 / 7 / 2013
Ass. Oliveira